



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PROCESSO: 10/2023
CREENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE: 04/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FUNERÁRIOS QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CELSO
RAMOS E A EMPRESA FUNERARIA
ROSEMAR LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, Município de Celso Ramos – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luizangelo Grassi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FUNERARIA ROSEMAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.843.0001/92, com sede na Rua DANUZIA BESS, nº 597, Centro, Município de Campos Novos – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 01/2023, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, observadas as demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo é a contratação de empresas para a prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Assistência Social efetuará a autorização de fornecimento dos serviços fúnebres, acompanhado da solicitação do beneficiário do auxílio funeral e do parecer social que ateste a necessidade de percepção do benefício.

O auxílio funeral atenderá despesas de urna funerária – tipo cascão, vestimentas, traslado e demais serviços pertinentes.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor conferido ao auxílio funeral será de DOIS SALARIOS MINIMOS vigente e o Município arcará com o valor total dos gastos.

O Município pagará a importância de R\$ 3,00 (três reais) por km rodado, em caso de necessidade de traslado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias da realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita ao descredenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Contrato em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Celso Ramos, 16 de janeiro de 2023.

Luizangelo Grassi
Prefeito Municipal

FUNERARIA ROSEMAR LTDA
Contratada

Testemunhas:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina